

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
– SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 1 (um) profissional temporário, nas área de Enfermagem do Trabalho, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da SCPAR Porto de Imbituba S.A., por tempo determinado, conforme permitido pelo art. 37, IX da Constituição Federal e pelo art. 21, §2º da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 260/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.545/2004.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica pelo aumento de demandas sobre a área de Saúde da empresa, em especial no que tange o acompanhamento de programas de vacinação, monitoramento de SARS-Cov-2, realização de exames médicos ocupacionais e participação no Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 28, de 20 de agosto de 2024.

§1º Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo a deliberação, coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

Art. 2º O profissional selecionado será lotado na Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA), sendo o prazo do contrato de trabalho o abaixo disposto:

I – Técnico Portuário - Enfermagem: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

§1º Durante a vigência contratual o empregado temporário poderá ser solicitado para viagens de acordo com o interesse da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Art. 3º A seleção do candidato será realizada em etapa única: Avaliação de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.portodeimbituba.com.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

Art. 6º O endereço eletrônico do certame é concurso@portodeimbituba.com.br.

Art. 7º São documentos anexos a este Edital:

I – Anexo I – Declaração de Experiência no Setor Público (também disponível no formato WORD em www.portodeimbituba.com.br);

II – Anexo II – Do Cargo, Vagas, Remuneração, Requisitos, Atribuições, Jornada de Trabalho;

III – Anexo III – Modelo de Currículo (também disponível no formato WORD em www.portodeimbituba.com.br).

DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO

Art. 8º O cargo, vagas, remuneração, requisitos, atribuições e jornada de trabalho são os definidos no Anexo II deste Edital. Será formado um Banco de Habilitados com 5 (cinco) candidatos por vaga, conforme o quadro de vagas apresentado no mesmo anexo, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 9º São requisitos para contratação de candidato aprovado, devendo o mesmo apresentar a seguinte documentação comprobatória no dia da sua convocação:

I – Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
II – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
III – Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no dia da contratação;
V – Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida para o cargo;
VI – Possuir registro no Conselho de Classe da categoria, quando existente;

VII – Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando existente;

VIII – Possuir carteira de habilitação categoria B;
IX – Ter disponibilidade para viagens a trabalho;
X – Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
XI – Apresentar documentação completa, em via original e cópia, quais sejam: cédula de identidade; cadastro de pessoa física (CPF); carteira de reservista ou comprovação de quitação com o serviço militar (sexo masculino); carteira de trabalho (CTPS); número de inscrição no PIS/PASEP; certidão de quitação eleitoral, expedida há no máximo 1 (um) mês; comprovante de residência atualizado; certidão de casamento ou declaração de união estável, quando existente; certidão de antecedentes da Polícia Federal, expedida há no máximo 1 (um) mês; certidão negativa do foro da Justiça do Estado em que reside, nos últimos 12 (doze) meses, expedida há no máximo 1 (um) mês, nas modalidades criminal e cível; declaração de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa; declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos não

acumuláveis; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2024; comprovante de grupo sanguíneo e fator RH; e comprovante de vacinação contra a febre amarela;

XII – Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, §10 da Constituição da República;

XIII – Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor/empregado público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

XIV – É vedada a contratação de servidores/empregados públicos que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada neste Edital por meio do endereço eletrônico concurso@portodeimbituba.com.br, no período compreendido entre às 08h00min do dia 06/12/2024 até às 23h59min do dia 15/12/2024.

§1º Não será cobrada taxa de inscrição.

§2º Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última, as demais serão indeferidas.

§3º Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência escrita ou qualquer outro meio que não previsto no caput deste artigo.

§4º A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

§5º O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

§6º Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

§7º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas deste Edital, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

§8º De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação do prazo de inscrição.

§9º Os dados pessoais solicitados para a realização da inscrição e demais etapas deste processo seletivo serão coletados e tratados pela SCPAR Porto de Imbituba para a finalidade de seleção e contratação de empregados por prazo determinado, nos termos deste Edital, tendo como hipótese de tratamento dos dados pessoais o artigo 7º, inciso V, da LGPD, por tratar-se de procedimento preliminar relacionado a contrato do qual seja parte o titular.

§10 Os candidatos que não forem selecionados imediatamente para esse processo seletivo autorizam, por meio da inscrição, o tratamento dos seus dados pessoais pela SCPAR Porto de Imbituba pelo prazo de duração do presente edital. Cabe ao candidato, se desejar, o direito de oposição ao tratamento dos dados pessoais, o que resultará, a partir de seu pedido, na exclusão de seus dados do processo seletivo, impedindo futura chamada para a vaga na qual foi inscrito.

§11 Os dados pessoais tratados no presente Edital não serão utilizados para finalidades distintas às indicadas no presente Edital, não sendo utilizados em outros processos seletivos.

§12 Os dados pessoais dos candidatos não selecionados ou selecionados e não contratados serão descartados após o encerramento do prazo de duração do presente edital, cumprido o prazo legal de guarda pela SCPAR Porto de Imbituba.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 11 As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

Art. 12 As inscrições serão homologadas até às 12h00min do dia 17/12/2024 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br, em lista publicada e divulgada.

§1º As inscrições que não obedecerem o disposto no art. 10 e art 17 deste Edital não serão homologadas.

DAS ETAPAS

Art. 13 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única: Avaliação de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Art. 14 A Avaliação de Experiência Profissional será realizada após a homologação das inscrições, nos termos e pontuações definidas neste edital.

§1º Para receber a pontuação das experiências profissionais informadas, o candidato deverá enviar toda a documentação de comprovação no e-mail de inscrição.

§2º Por questão de isonomia e análise objetiva, o currículo do candidato deverá ser obrigatoriamente redigido nos moldes do Anexo III deste Edital (também disponível no formato WORD em www.portodeimbituba.com.br).

Art. 15 A publicação do Resultado Preliminar da Pontuação Geral será realizada até às 23h59min do dia 13/01/2025.

Art. 16 A Avaliação de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação conforme quadro 16.1 abaixo.

16.1 Quadro de Pontuação para Nível Técnico		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional na área de enfermagem em empresas/órgãos portuários Experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital. 	0,50	60,00
<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional na área de enfermagem Experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital. 	0,25	30,00
MÁXIMO DE PONTOS PARA NÍVEL TÉCNICO		60,00

§1º Serão pontuados até 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional, não podendo pontuar experiência de períodos paralelos. A pontuação da experiência dar-se-á conforme requisitos do quadro 16.1, Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

§2º Caso o candidato apresente experiências profissionais inerentes à outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação não será concedida.

§3º Em relação à contagem dos meses, caso a fração do mês for maior ou igual a 15 (quinze) dias, o mês fracionado será considerado como mês inteiro. Caso a fração do mês for inferior a 15 (quinze) dias, a fração de mês não será considerada na contagem.

DA FORMA DE ENVIO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Art. 17 O Candidato deverá enviar EM UM ÚNICO e-mail de inscrição a seguinte documentação:

I – Currículo preenchido utilizando o modelo deste edital (Anexo III, também disponível no formato WORD em www.portodeimbituba.com.br);

II – Documentação comprobatória da experiência profissional, e o exigido pelos artigos 16, 18 e 19 deste Edital.

§1º O e-mail deverá ser obrigatoriamente encaminhado com o título (assunto) na seguinte formatação: “PSS24 - Código da Vaga - Nome Completo”. Exemplo: “PSS24 – ENF – Fulano de Tal”.

§2º Preferencialmente, os documentos deverão estar segmentados conforme ordem de apresentação das informações do currículo enviado.

§3º Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg”, ou “.pdf”. Não serão aceitos os arquivos que estiverem ilegíveis.

§4º Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que, antes de enviá-los, certifiquem-se que estão dentro dos padrões estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§5º O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não participará da Avaliação de Experiência Profissional.

§6º A veracidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder a qualquer momento por crime contra a fé pública, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, implicando imediata eliminação deste processo seletivo simplificado, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, e demissão com justa causa no caso da constatação dos fatos ocorrer após a contratação do empregado.

§7º Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do certame e o resultado publicado no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

Art. 18 Os requisitos exigidos no Anexo II serão comprovados mediante cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso técnico e especialização técnica, além da cópia ou protocolo do Registro no Conselho da Categoria. Quando da convocação para admissão do empregado classificado, será necessário cópia formal do Registro no Conselho da Categoria, não sendo aceitos protocolos.

Art. 19 A experiência profissional será comprovada por:

I - No setor público: mediante declaração expedida pelo órgão/entidade, conforme o modelo do Anexo I deste Edital (disponível no formato WORD em www.portodeimbituba.com.br), declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de Lotação, além do cargo/função e atividades exercidas.

II - No setor privado: mediante envio da Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho Física (CTPS): página da foto, do verso e as demais que comprovem a experiência profissional e seu término e outros documentos comprobatórios necessários para comprovação da experiência da carteira de trabalho.

DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20 O resultado da etapa única será:

§1º A somatória da pontuação da Experiência Profissional, validada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (art. 16).

Art. 21 Será considerado CLASSIFICADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que após o somatório da nota final estiver dentro do número de vagas mencionadas no Anexo II deste Edital.

Art. 22 Os demais candidatos que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme mencionado anteriormente, serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, conforme as vagas abaixo:

Cargo	Número de Candidatos no Banco de Habilitados
Técnico Portuário – Enfermagem	5
TOTAL	5

§1º Os candidatos que estiverem no Banco de Habilitados poderão ser convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração.

§2º Todos os candidatos que não constarem na lista de Classificados ou na lista do Banco de Habilitados serão eliminados do Processo Seletivo.

Art. 23 Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, prevalecerão os seguintes critérios sucessivamente: maior pontuação por experiência na área de enfermagem em empresas/órgãos portuários e maior idade.

Art. 24 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site www.portodeimbituba.com.br, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final.

DOS RECURSOS

Art. 25 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

I – Resultado da Homologação das Inscrições (art. 10, 11 e 12 e art. 17).

II – Resultado Preliminar da Pontuação Geral – Avaliação de Experiência Profissional (art.16).

§1º O candidato poderá interpor o recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições a partir das 12h00min no dia 17/12/2024, até às 23h59min do dia 18/12/2024, para o endereço eletrônico concurso@portodeimbituba.com.br.

§2º O candidato poderá interpor o recurso contra o Resultado Preliminar da Pontuação Geral a partir das 00h00min do dia 14/01/2025, até às 23h59min do dia 15/01/2025, para o endereço eletrônico concurso@portodeimbituba.com.br

§3º Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica e concisa, instruir o recurso devidamente e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

§4º Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

§5º Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico concurso@portodeimbituba.com.br, cujo título do e-mail (assunto) deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: “Recurso – Código da Vaga – Nome Completo”, exemplo: “Recurso – ENF – Fulano de Tal”.

§6º Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá alterar o resultado.

§7º A decisão dos recursos será disponibilizada no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 26 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e, ainda, aquele que:

- I – Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo;
- II – Não enviar a documentação ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o cargo pretendido;
- III – Enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensões diferentes das estabelecidas no §3º do art. 17, ou que estiverem danificados;
- IV – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
- V – Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 27 O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo, até o limite de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

§1º A ordem de convocação do candidato obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

§2º É responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

§3º A convocação será divulgada no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

§4º O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na data estipulada, será considerado desistente e, assim, será convocado o candidato subsequente.

§5º No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

Art. 29 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

Art. 30 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos presentes neste Edital.

Art. 31 O único canal oficial e exclusivo para contato (dúvidas e esclarecimentos) é através do endereço eletrônico concurso@portodeimbituba.com.br, não sendo admitidas outras formas de comunicação.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 33 Após a homologação do Resultado Final e assinatura do contrato do classificado, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial convocará, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que compõem o Banco de Habilitados.

Art. 34 Os documentos referentes ao Processo Seletivo ficarão sob a guarda do Setor de Recursos Humanos.

Imbituba, 05 de dezembro de 2024.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO

Diretor-Presidente

SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **900MJYD1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 05/12/2024 às 09:56:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjc2N18yNzY5XzlwMjRfOTAwTUpZRDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002767/2024** e o código **900MJYD1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.